

LEI ORDINÁRIA Nº 917

de 26 de dezembro de 1991

Altera as Tabelas para cobrança de Impostos e Taxas de Licença dos anexos III, IV e V, da Lei Complementar n. 001/90, de 18 de dezembro de 1991 e dá outras providências.

Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Ficam alteradas as Tabelas para cobrança de Impostos e Taxas de Licença, dos anexos III, IV e V, da Lei Complementar n. 001/90, de 18 de dezembro de 1991, que passa a ter a seguinte redação, conforme tabelas em anexo, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º..

Ficam alteradas as Tabelas dos Anexos I e II, da referida Lei Complementar.

Art. 3º..

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 4º..

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, 26 de dezembro de 1991.

Victor Hugo Ferreira Rosa **Prefeito Municipal**
